



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661- 2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO Nº. 55/ 2019

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 260 de 23 de junho de 2015 do município de Candiba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Candiba, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 260 de 23 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6º da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Nomear ***Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação*** do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Renata Neri dos Anjos Oliveira - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Eliene Benevides Pereira Leal - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III. Joseane Barbosa Fernandes - Representante do Fórum Municipal de Educação
- IV. Fábio Junior Veiga de Oliveira - Representante da Comissão de Educação do Poder Legislativo;
- V. Joaquim Dias Martins - Representante do financeiro
- VI. Clarete Anastácia dos Santos Lopes - Representante da Coordenação Educacional
- VII. Gilberto Batista Reis - Representante do Técnico Administrativo
- VIII. Leni Cléia Santos Porto Mendes - Representante da Educação Infantil
- IX. Maria Aparecida Martins Batista - Representante do Ensino Fundamental I
- X. Regina Lima de Azevedo Carvalho - Representante do Ensino Fundamental II
- XI. Eva Aparecida Pereira de Jesus - Representante da Educação Inclusiva
- XII. Geane Moreira Pimentel - Representante do Ensino Médio

Art.2º - São atribuições da ***Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA)***:

CNPJ. 13.982.608/0001- 00 – ENDEREÇO Praça Kennedy,01- FONE (77) 3661-2029 FAX (77)36612066 – Candiba- BA

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Candiba, Estado da Bahia, em 06 de setembro de 2019.

Jarbas Henrique Martins Oliveira
Prefeito